



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

## **DECRETO Nº 057 DE 14/04/2020**

**Prorroga prazo das novas medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos do Decreto nº 052/2020, em decorrência da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 36, inciso I, a, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 07 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID 19, no Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco a vida, em diferentes países afetados;

**CONSIDERANDO** que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, e por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI I (Informe do dia 12/03/2020), no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal aprovaram o Decreto Federal que reconhece que o país se encontra em estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID 19;

**CONSIDERANDO** que o Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais faz parte da Microrregião do Circuito das Águas;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020 que “Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0035, de 16 de março de 2020, que “Declara a situação de emergência na área da saúde no Município de Pouso Alto e contém outras providências”;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 11, de 20 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 21, de 26 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 22, de 26 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 052, de 03 de abril de 2020 que “Dispõe sobre novas medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados bens públicos e privados cotidianos, em decorrência da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada no dia 13 de abril de 2020, às 14 horas, pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Pouso Alto/MG, que deliberou pela maioria absoluta de seus membros a respeito das medidas emergenciais de restrição e acessibilidade aos bens e serviços públicos e privados do presente Decreto, nos termos do §2º e §5º do artigo 2º do Decreto nº 0036, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que cabe à Prefeitura Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

## **DECRETA:**

Art. 1º – A partir de 15 de abril, ficam prorrogadas até a data de 23 de abril de 2020 as medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

cotidianos a serem adotadas no Município conforme dispõe os termos do Decreto nº 052 de 03 de abril de 2020, em decorrência da declaração da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE.

Art. 2º – Ficam acrescentados ao art. 9º do Decreto nº 052, de 03 de abril de 2020 os seguintes incisos XIII e XIV:

“Art. 9º (...)

XIII – assistência veterinária e pet shops;

XIV – transporte e entrega de cargas em geral”.

Art. 3º – Fica acrescentado ao art. 9º do Decreto nº 052, de 03 de abril de 2020 o seguinte Parágrafo Segundo, passando seu parágrafo único a vigorar como Parágrafo Primeiro, com a redação a seguir:


“Art. 9º (...)


Parágrafo Segundo – Os estabelecimentos, serviços e atividades autorizados do artigo 7º, bem como os serviços e atividades listados no artigo 9º terão horário de funcionamento das 08:00 horas às 19:00 horas”.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 14 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

  
\_\_\_\_\_  
**Juliano Cláudio da Silva**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Joana Pires Ribeiro**  
Secretária do Gabinete